

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

*Revogado pelo Decreto 9456/01*

DECRETO Nº 4224, DE 14 DE MARÇO DE 1980

*Estabelece a obrigatoriedade que especifica para os veículos empregados no serviço de táxis, neste município*

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 11.440/79,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Os veículos empregados no serviço de táxis, neste município, deverão, obrigatoriamente, ter fixado na parte interna dos vidros laterais traseiros, um adesivo com fundo branco, tarja preta, letras e números pretos, com as seguintes indicações:

- a) - nome e número do ponto;
- b) - número do telefone.

§ 1º - O adesivo de que trata este artigo deverá ser feito de acordo com o modelo anexo, que, rubricado pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

§ 2º - A exigência a que alude a letra "b" deste artigo não se aplica aos veículos junto aos pontos que não possuam telefone.

ARTIGO 2º - Para efeito do que dispõe o artigo 1º, fica atribuída aos pontos de estacionamento do serviço de táxis a seguinte nomenclatura:

São Cristóvão .....	01
Caçula .....	02
Biriba .....	03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

Catate .....	05
Santa Isabel .....	06
Santa Clara .....	07
Santa Luzia .....	08
Sant'Ana .....	09
Santa Terezinha .....	10
Tiradentes .....	11
União .....	12
Nossa Senhora das Graças .....	13
São Paulo .....	14
São Geraldo .....	15
Monteiro Lobato .....	16
Jaraguá .....	17
Quiririm .....	18
Vila Aparecida .....	19
Estiva .....	20
Constrôem .....	21
São José .....	22
Rui Barbosa .....	23
Rodoviária .....	25
Areão .....	26
Ipanema .....	27
Santa Tereza .....	28
Três Marias .....	29
Humaitã .....	30
Jardim Russi .....	31
São Pedro .....	32
Vitória .....	33

ARTIGO 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar -  
da publicação do presente decreto, para o seu cumprimento.

ARTIGO 4º - A inobservância do disposto neste decreto ensejará a cas  
sação do alvará de permissão.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ,

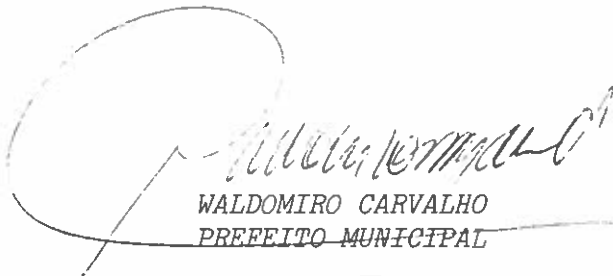


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

*Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de março de 1980, 3349 da  
fundação de Taubaté.*



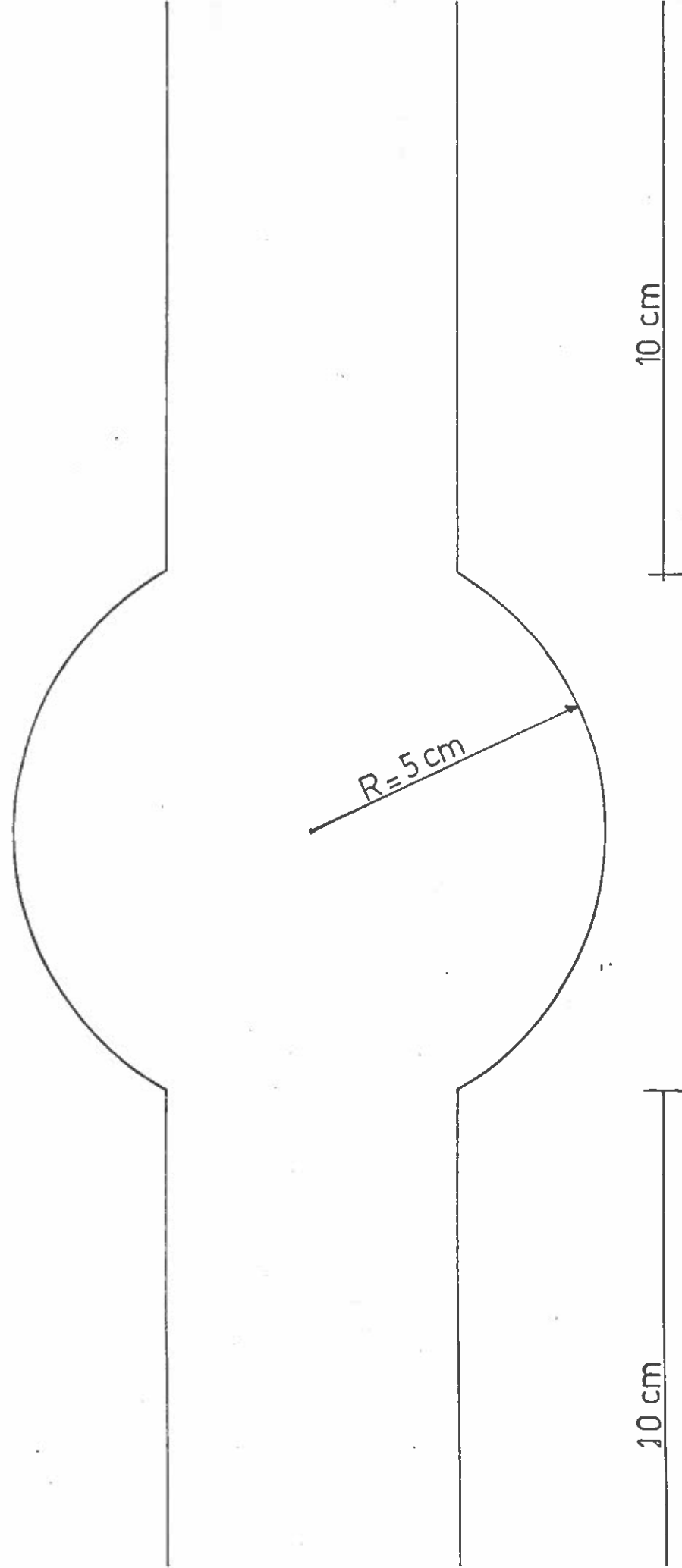
WALDOMIRO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de  
Taubaté, aos 14 de março de 1980.*



UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR

052



053



PONTO

22

SÃO BENT

TEL. 3131

WAL  
ART  
D. E.  
ART  
CRO  
men  
qui  
cia  
PAT  
ca  
AR  
AR  
Pr  
fu  
P  
C